



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 922/89,

DE 12 DE JULHO DE 1.989.

21 AGO 1989
Sulber

CARIMBO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 10.08.89
As 15:55hs.
Ass: Regina

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL PARA TREINAMENTO DE ATLETAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 08 (Oito) profissionais na área de esporte por tempo determinado para treinar atletas da comunidade monlevadense, nas modalidades de esportes especializado - Basquete, Voleibol, Handebol, Futebol de Salão, Natação e Atletismo.

Art.2º.- O treinamento que se refere o artigo anterior destina-se à competição dos JIMI - Jogos do Interior de Minas, Festival de Esportes e Torneios a serem realizados durante o ano de 1.989.

Art.3º.- O Contrato de Trabalho será regido pela CLT, com duração de 07 (Sete) meses com data de início em 1º de maio de 1.989 e término em 30 de novembro de 1.989 e a remuneração mensal será de um piso nacional de salário.

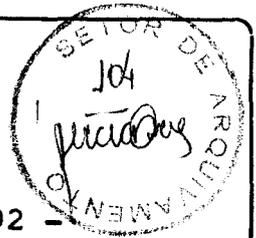
Art.4º.- A seleção do pessoal ficará a cargo do Setor de Esporte do DEC - Departamento de Educação e Cultura.

Art.5º.- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação no orçamento vigente nº 08.07.021-2-33 - Ficha 072 - Elemento 3.111.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 02 -



continuação...

21 AGO 1989
Muler

Art.6º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 12 DE JULHO DE 1.989.


- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos Doze Dias do Mês de Julho de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.


- GLÉBER NAIME DE PAULA -
Diretor do Departamento de Administração

AJ/mja...

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 10/08/89
As 15:55 hs.
Ass: Regina